

LEI Nº 2447/81  
de 09 de abril de 1981

PUBLICADA NO JORNAL

Bol. Município

274 10 04 81

VER LC 519/13

1.4.04-R  
1.5.04

Dispõe sobre concessão de Bolsas Treinamento e Bolsas-Auxílio a - Estudantes de Cursos Profissionalizantes de 2º Grau e de Nível Superior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de cursos profissionalizantes de 2º Grau e de Nível Superior, BOLSAS-TREINAMENTO, representadas pela oportunidade de Estágio de Complementação Educacional.

Artigo 2º - A cada BOLSA-TREINAMENTO corresponderá uma BOLSA-AUXÍLIO MENSAL em dinheiro, no valor da tabela vigente na Prefeitura, como parte integrante desta lei, e que passa a servir de paradigma.

Parágrafo Primeiro - A concessão da BOLSA-AUXÍLIO se destina a permitir o aprimoramento cultural, técnico ou profissional do estudante, bem como o atendimento de seus gastos escolares e despesas decorrentes.

Parágrafo Segundo - O valor da BOLSA-AUXÍLIO MENSAL, será corrigido automaticamente, de acordo com os padrões correntes na Prefeitura.

Artigo 3º - A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, impedirá a renovação da BOLSA-TREINAMENTO e da BOLSA-AUXÍLIO correspondente.

Artigo 4º - A concessão das Bolsas de que trata a presente lei se fará mediante processo seletivo adequado.

Artigo 5º - Na execução da presente lei poderá a Prefeitura valer-se, mediante convênio, da colaboração de entidades de direito privado, cujas finalidades se ajustem aos seus objetivos.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

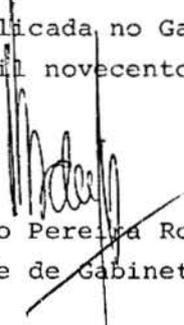
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
09 de abril de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 2447/81 - fls. 02

./...

Registrada e publicada no Gabinete do Prefei  
to, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DJ/  
nbp/.-

